



**ESTADO DA PARAIBA
CAMÂRA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Projeto de Lei Nº 005/2024.

Em, 27 de fevereiro de 2024.

**ALTERA A LEI Nº 045/2018, DE 25 DE
SETEMBRO DE 2018 E A LEI Nº 121/2022,
DE 08 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2024 o Projeto de Lei 005/2024 que “Altera A Lei Nº 045/2018, De 25 De Setembro De 2018 E A Lei Nº 121/2022, De 08 De Abril De 2022 E Dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Várzea, faz saber que encaminha à Câmara Municipal de Várzea – PB, o presente Projeto de Lei que “*Altera a Lei nº 045/2018, de 25 de setembro de 2018 e a Lei nº 121/2022, de 08 de abril de 2022 e dá outras providências.*” pleiteando, pois que seja analisado, votado, e aprovado pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

Art. 1º – Os incisos I e II constantes no Artigo 2º da Lei nº 045/2018 de 25 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – os agentes que laborem na zona urbana farão jus a uma gratificação de ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem reais);



ESTADO DA PARAIBA
CAMÂMRA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

II - os agentes que laborem na zona rural farão jus a uma gratificação de ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea-PB, Sala das Sessões, em 27 de Fevereiro de 2024

Francisco Charlles Dantas de Araújo
Presidente da Câmara